SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

# TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0004732/2020-13

**Unidade Gestora**: SEPLAG/SCCA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9033531/2014 DE IMPLANTAÇÄO, OPERAÇÃO, MANUTENÇAO E GESTÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO – UAI ("CONTRATO DE CONCESSÃO"), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÄO E A UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO S/A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato doravante denominado PODER CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. Secretária de Estado de Planejamento, Sra. Luísa Cardoso Barreto, do CPF nº [redacted], e a empresa UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO S.A, CNPJ: 21.563.676/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 500, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada por seu Diretor Michel Ernesto Setzer, inscrito no CPF sob o [redacted] e pelo Diretor, Sr. Plínio Ripari, CPF: [redacted].

I. CONSIDERANDO o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (Processo nº 1300.01.0004732/2020-13) ter promovido alterações quanto à forma de pagamento da CONCESSIONÁRIA em função da pandemia do COVID-19;

II. CONSIDERANDO os créditos acumulados em favor do PODER CONCEDENTE em função da Cláusula Terceira do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (Processo nº 1300.01.0004732/2020-13);

III. CONSIDERANDO que a adoção de novos procedimentos para emissão da Carteira de Identidade (RG) pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em face dos Decretos Federais nº 9.278/2018 e 10.977/2022, impactou diretamente a forma de prestação dos serviços prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO em função de atos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA e/ou por ela não gerenciáveis;

IV. CONSIDERANDO a absorção dos serviços de trânsito por meio das Unidades de Atendimento Integrado e a transferência do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN-MG) e todas as competências relacionadas aos serviços estaduais de trânsito para a SEPLAG-MG a partir da sanção da Lei

Estadual nº 24.313/23 que impactou a forma de prestação desse serviço pelas UAIs;

V. CONSIDERANDO que houve alteração significativa na configuração dos serviços prestados nas UAIs , o que gerou um aumento do Tempo Médio por Atendimento (TMA) e, por conseguinte, uma redução na capacidade de atendimentos mensais por atendimento, bem como o aumento dos custos para a adequada prestação dos serviços, impactando negativamente na Taxa Interna de Retorno (TIR) da concessão;

VI. CONSIDERANDO que as Cláusulas 34.1 e 1.1 do Anexo V do CONTRATO DE CONCESSÃO preveem a revisão do contrato em função de modificação unilateral e variação do fluxo de caixa da concessão;

VII. CONSIDERANDO que a Cláusula 7.5.2 do Anexo V do CONTRATO DE CONCESSÃO prevê, dentre os mecanismos para execução da REVISÃO DO CONTRATO, a revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ou do VPA;

VIII. CONSIDERANDO a alteração do valor do VALOR POR ATENDIMENTO (VPA), a partir de 01 de junho de 2022, é a melhor alternativa, sob as perspectivas técnica e econômica, de recomposição para refletir as novas configurações dos serviços prestados nas UAIs e os custos delas decorrentes, em prol da manutenção da prestação adequada dos serviços públicos conforme apuração e metodologia adotada na Nota Técnica nº 11/SEPLAG/SUBDIGITAL/2023;

IX. CONSIDERANDO que, em função da ocorrência dos mesmos eventos supervenientes e alheios à ingerência da CONCESSIONÁRIA, foram realizados novos investimentos nos anos de 2022 e 2023, gerando a constituição de crédito em seu favor junto ao Poder Concedente;

X. CONSIDERANDO que, observadas as melhores práticas de revisão dos contratos administrativos de Parcerias Público-Privadas e das Concessões, foram realizados estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros de manutenção do contrato, sendo que restou evidenciada a vantajosidade em rever as disposições contratuais, estabelecendo novas obrigações, de modo a manter o CONTRATO DE CONCESSÃO sustentável do ponto de vista econômico-financeiro, em vista do aumento dos custos necessários à manutenção da adequada prestação de serviços; e

XI. CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Demanda Ajustada para os biênios 2022/2023 e 2024/2025 após a revogação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual n° 48.205, de 15 de junho de 2021, e da subcláusula 3.1 do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (Processo nº 1300.01.0004732/2020-13);

**RESOLVEM** as Partes celebrarem, de comum acordo, o PRESENTE **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO** (“TERMO ADITIVO”), de acordo com as seguintes cláusulas condições abaixo descritas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este TERMO ADITIVO tem por objeto promover alterações ao CONTRATO DE CONCESSÃO, visando sua atualização no que concerne:

1.2 À forma de pagamento do crédito de atendimentos detidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA decorrentes do 2º TERMO ADITIVO;

1.3 À Cláusula 10 do CONTRATO DE CONCESSÃO, de modo a ajustar o VALOR POR ATENDIMENTO (VPA) ao montante previsto na Cláusula Terceira, a partir de 01 de junho de 2022; e

1.4 À Demanda Ajustada para os biênios 2022/2023 e 2024/2025.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MECANISMO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DETIDOS PELO PODER CONCEDENTE E PELA CONCESSIONÁRIA

2.1 Para pagamento dos créditos detidos pelas PARTES, considera-se que:

2.1.1. O crédito constituído em favor do PODER CONCEDENTE corresponde ao valor de **R$ 11.754.472,25** (Onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos abaixo.

| **Lote** | **Valor do Crédito** |
|---|---|
| UPT Lote 1 | R$ 3.340.880,93 |
| UPT Lote 2 | R$ 2.348.143,12 |
| UPT Lote 3 | R$ 6.065.448,21 |
| Total | R$ 11.754.472,25 |

2.1.1.1. O PODER CONCEDENTE reconhece que os valores previstos na cláusula supra consideram o total de 760.467 atendimentos gerados como crédito no período da pandemia, descontada a quantidade de atendimentos já realizados da Concessionária no período de abril/2020 a dezembro/2021.

2.1.2.O crédito constituído em favor da CONCESSIONÁRIA em razão dos novos investimentos realizados até dezembro de 2023, calculados mensalmente por Fluxo de Caixa Marginal (FCM), decorrentes de fatos supervenientes e alheios à sua ingerência, corresponde ao valor consolidado anual de **R$ 6.606.208,08** (seis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

2.1.3. Nos termos da Cláusula 3.1 deste TERMO ADITIVO, será atualizado o Valor por Atendimento (VPA) retroativo desde junho de 2022, de modo que é devida receita incremental à CONCESSIONÁRIA no valor final de **R$ 13.597.487,19** (Treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) , correspondente ao valor retroativo devido à CONCESSIONÁRIA com a atualização do Valor por Atendimento (VPA), incidente nos atendimentos prestados entre junho de 2022 e novembro de 2023, calculados mensalmente e resultando no valor anual consolidado.

2.2. Conforme metodologia adotada na Nota Técnica nº 11/SEPLAG/SUBDIGITAL/2023, aplicando correção monetária mensal pelo IPCA (indicador contratual) resultando em créditos devidos entre as PARTES e sua compensação, o PODER CONCEDENTE reconhece em favor da CONCESSIONÁRIA o saldo de **R$ 6.461.484,98** (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente à compensação dos créditos pormenorizados na Cláusula 2.1 do presente TERMO ADITIVO.

2.3. O pagamento dos créditos em favor da CONCESSIONÁRIA será operacionalizado na seguinte ordem:

2.3.1. A CONCESSIONÁRIA emitirá nota fiscal com o valor reconhecido a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO;

2.3.2. O PODER CONCEDENTE realizará o pagamento à CONCESSIONÁRIA em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATUALIZAÇÃO DO VPA

3.1 Fica atualizado o valor do Valor por Atendimento (VPA), previsto na Cláusula 10 do CONTRATO DE CONCESSÃO, devidos à CONCESSIONÁRIA sobre os atendimentos apurados a partir de 01 de junho de 2022 em diante.

3.1.1 O VPA referente a cada lote de licitação é de:

| | |
|---|---|
| UPT - Lote 1 | VPA atualizado de R$ 26,02 (vinte a seis reais e dois centavos) |
| UPT - Lote 2 | VPA atualizado de R$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos) |

| | |
|---|---|
| UPT - Lote 3 | VPA atualizado de R$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos) |

3.2 O valor do VPA atualizado deverá ser reajustado nos termos da Cláusula Sexta deste TERMO ADITIVO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

4.1 No período de 24 meses contado a partir da data de publicação deste TERMO ADITIVO, serão conduzidos os processos de REVISÃO ORDINÁRIA da CONCESSÃO, os quais poderão culminar com a revisão do CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS, dos Planos de Investimentos vigentes e/ou elaboração de novos Planos, bem como dos PLANOS DE SEGUROS e DE GARANTIAS e dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a fim de adaptá-los às modificações ou alterações que tenham sido percebidas em cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, sempre observando a equação econômico-financeira do CONTRATO DE CONCESSÃO e as demais normas contratuais pertinentes.

4.2. As demandas por NOVOS INVESTIMENTOS na CONCESSÃO deverão preferencialmente ser implementadas durante as REVISÕES ORDINÁRIAS, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos.

4.2.1. Em situações extraordinárias, em que seja necessária a realização dos NOVOS INVESTIMENTOS em período anterior à REVISÃO ORDINÁRIA, as PARTES deverão, antes da sua implementação, promover o respectivo planejamento, bem como o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO para fins da sua concretização, utilizando a metodologia de Fluxo de Caixa Marginal.

4.3. Cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA será processado segundo o procedimento previsto para revisão nas subcláusulas 19.9 a 19.13 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DA DEMANDA AJUSTADA PARA OS BIÊNIOS 2022/2023 E 2024/2025

5.1. A Demanda Ajustada para o biênio 2022/2023, considerando o contexto da prestação de serviços no Governo do Estado de Minas Gerais conforme previsto na Cláusula Quarta do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, é:

5.1.1. Lote 1

5.1.1.1. 308.134 atendimentos para o ano de 2022

5.1.1.2. 310.330 atendimentos para o ano de 2023

5.1.2. Lote 2

5.1.2.1. 315.792 atendimentos para o ano de 2022

5.1.2.2. 318.352 atendimentos para o ano de 2023

5.1.3. Lote 3

5.1.3.1. 597.556 atendimentos para o ano de 2022

5.1.3.2. 600.963 atendimentos para o ano de 2023

5.2. A Demanda Ajustada para o biênio 2024/2025, considerando o contexto da prestação de serviços no Governo do Estado de Minas Gerais e o previsto no Contrato de Concessão, é:

5.2.1. Lote 1

5.2.1.1. 338.104 atendimentos para o ano de 2024

5.2.1.2. 339.811 atendimentos para o ano de 2025

5.2.2. Lote 2

5.2.2.1. 418.107 atendimentos para o ano de 2024

5.2.2.2. 420.570 atendimentos para o ano de 2025

5.2.3. Lote 3

5.2.3.1. 616.468 atendimentos para o ano de 2024

5.2.3.2. 619.372 atendimentos para o ano de 2025

5.3. Para os períodos seguintes, deverão ser retomados as devidas regras editalícias e contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DATA DE EFETIVAÇÃO DOS REAJUSTES

6.1. Para os fins da subcláusula 12.7 do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir da data de assinatura deste 4º Termo Aditivo, o reajuste do VPA ocorrerá anualmente, sempre no dia 01 de janeiro do ano corrente.

6.1.1. A próxima revisão ocorrerá em 01 de janeiro de 2024, tendo como data-base o mês de janeiro de 2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA A OUTROS

7.1 A CONCESSIONÁRIA concorda com todos os termos e renuncia expressamente a quaisquer direitos decorrentes de possíveis eventos de desequilíbrio ocorridos anteriormente à assinatura do presente TERMO ADITIVO, ressalvado apontamentos relacionados a divergências temporais relacionadas a reajustes contratual anuais não concedidos.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. A subcláusula 41.4.5 do CONTRATO DE CONCESSÃO da CLÁUSULA 41 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS passa vigorar a seguinte redação:

7.1.1. Realizar atendimentos aos USUÁRIOS que cumprem pena provisória ou definitiva, salvo com ordem judicial ou solicitação das autoridades policiais previamente comunicada ao PODER CONCEDENTE.

## 10. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, em obediência ao disposto Lei Federal nº

14.133/21.

## 11. CLÁUSULA 10 – DA RATIFICAÇÃO

9.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente TERMO ADITIVO é assinado eletronicamente pelas partes.

**Luísa Cardoso Barreto**
Secretária de Estado da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

**Michel Ernesto Setzer**
Diretor Presidente
Uai Para Todos Gerenciamento de Unidades Mineiras de Atendimento Integrado S.A.

**Plinio Ripari**
Diretor Administrativo - Financeiro
Uai Para Todos Gerenciamento de Unidades Mineiras de Atendimento Integrado S.A.

Documento assinado eletronicamente por **Plinio Ripari**, **Diretor**, em 09/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Ernesto Setzer**, **Diretor**, em 09/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto**, **Secretário(a) de Estado**, em 09/02/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81884718** e o código CRC **721DE1E6**.

ARQUIVAMENTO
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Augustinho Bento Ribeiro / Fazenda Luxemburgo- CPF/CNPJ ***.061.756-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Pedro Leopoldo / MG, Processo Nº 2100.01.0069509/2021-25, data da decisão: 29/12/2023.
(a)Karla Filizzola

7 cm -09 1905960 - 1

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9001375/2010. Partes: SEPLAG e Minas Cidadão Centrais de Atendimento S/A. Objeto: Forma de pagamento do crédito de atendimentos detidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA decorrentes do 2º TERMO ADITIVO; Ajustar o VALOR POR ATENDIMENTO (VPA); Demanda Ajustada para os biênios 2022/2023 e 2024/2025. Data de assinatura: 09/02/2024. Assinam: Luisa Cardoso Barreto pela SEPLAG, Plínio Ripari e Michel Ernesto Setzer pela contratada.

2 cm -09 1905984 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.
PARTES: SEPLAG E NACIB ZANON SALIM.
Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea "a", da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.147.4476.0001.3.1.90.04.01.0.10.1Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, em 09 de fevereiro de 2024, por 12 (doze) meses.
LUISA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

3 cm -09 1905786 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9033531/2014. Partes: SEPLAG e UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO SPE. Objeto: Forma de pagamento do crédito de atendimentos detidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA decorrentes do 2º TERMO ADITIVO; Ajustar o VALOR POR ATENDIMENTO (VPA); Demanda Ajustada para os biênios 2022/2023 e 2024/2025. Data de assinatura: 09/02/2024. Assinam: Luisa Cardoso Barreto pela SEPLAG, Plínio Ripari e Michel Ernesto Setzer pela contratada.

3 cm -09 1906003 - 1

# Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO
EDITAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
EDITAL SEPLAG/FJP Nº 04/2023
Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
O Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Seplag/FJP nº 04/2023 que rege o Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, considerando a Convocação para a segunda etapa do concurso público EPPGG 2024 - habilitação - 1ª chamada publicada no dia 31 de janeiro de 2024, divulgou na data de ontem, 9 de fevereiro de 2024, que o período de envio das documentações da habilitação fica prorrogado para até dia 16 de fevereiro de 2024. Nos termos do item 12.1 e subsequentes do Edital Seplag/FJP nº 04/2023, a documentação de cada candidato deverá ser remetida por meio de upload de arquivo em formato .pdf no link correspondente ao Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Fundação João Pinheiro para cargos de provimento efetivo da carreira de EPPGG disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto ACCESS.

5 cm -09 1905954 - 1

EXTRATO DE CONTRATO – FJP/PJ-127/2023.
Contratada: Olimpo ML Ltda. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público, na Fundação João Pinheiro, para exploração de serviço de lanchonete/restaurante, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições. Referência: Pregão Eletrônico nº 37/2023,Lei Federal nº 10.520/2002,Decreto Estadual nº 48.012/2020,Decreto Estadualnº 46.467/2014,Resolução SEPLAG nº 102/2022eLei Federal nº 8.666/1993. Valor: Essa contratação se dará pelo menor preço do quilograma ofertado e deverá ser repassado ao Estado de Minas Gerais 5% (cinco por cento) do faturamento bruto auferido mensalmente. Ao valor do repasse será acrescido a parcela correspondente ao ajuste oriundo do Indicador de Mensuração de Resultado. Vigência: 30 (trinta)meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

4 cm -09 1905992 - 1

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) INSTITUTO DE OLHOS DR. FRANKLIN ALMEIDA LTDA, CNPJ 21.018.613/0001-26, do município de LAGOA SANTA/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CLINICA S. J. T. P. LTDA, CNPJ 71.388.789/0001-48, do município de TRES PONTAS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO VICENTE DE PAULO LTDA, CNPJ 21.227.269/0001-85, do município de MANTENA/MG, para prestação de serviços laboratoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de DANIELLE SIMÕES SANT'ANNA, CPF **0.892.006-**, do município de BELO HORIZONTE/MG, para a prestação de serviços de suporte técnico à regulação do Instituto, no valor global estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

32 cm -09 1905553 - 1

# Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DESLIGAMENTO
A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, convoca o(a) Sr(a). HENRIQUE GABRIEL DE ALMEIDA portador(a) da CTPS 09897903/00050-MG, a ter ciência do motivo do seu desligamento no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação.

1 cm -09 1905562 - 1

# Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

CREDENCIAMENTO Nº 42/2023
COMUNICADO REFERENTE AO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2023 - FARMACÊUTICOS COM REGISTRO NO CRF COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Diretoria de Saúde, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 42/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 22/12/2023 com prorrogação em 06/02/2024. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 42/2023, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2024
Felippe Goncalves Declie Fagioli
Gerente Técnico Assistencial Hospitalar

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 42/2023 - FARMACÊUTICOS COM REGISTRO NO CRF COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG.

| Grau de Classificação | Nome do Profissional | CPF | Pontuação Parecer Técnico | Idade Aproximada |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARIA CLARA ADAMI SOUZA | XXX.987.XXX-62 | 0 | 24 |

LAÇÃO DE INABILITADOS - Nº 42/2023 - FARMACÊUTICOS COM REGISTRO NO CRF COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG

| NOME | MOTIVO DA INABILITAÇÃO |
|---|---|
| FRANCIMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA | Candidato (a) inabilitado (a) por não apresentar todas as documentações exigidas no edital. Itens 02 (apêndice II) - 03 (apêndice II) - 07 - 15 - 16) |

12 cm -09 1906030 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Extrato: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão Onerosa de Uso de Imovel nº06/2014. SEI: 2010.01.0026988/2019-79. Cedente: IPSEMG. Cessionaria: Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, com interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Objeto: Prorrogação da vigência por 84 meses, com início em 13/02/2024 e término em 12/02/2031. Valor: R$ 66.416.791,98. Base Legal: Artigos3º, § único, 41 e 44 do Decreto Estadual 46.467/14 e cláusulas 5ª do termo de cessão. Signatários: André Luiz Moreira dos Anjos – Presidente do IPSEMG, Lavínia Rosa Rodrigues – Reitora da UEMG e Luisa Cardoso Barreto – SEPLAG.
Extrato: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 9241516/2020. SEI: 2010.01.0070861/2020-69. Contratada: MS Serviços de Manutenção Ltda. Objeto: Renovação/Alteração. Vigência: 13/02/2024 a 12/02/2025. Valor: R$ 220.047,72. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: art57, inc. II e § 2º da Lei Federal nº8.666/93 eart. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a própria Lei Federal 13.709/18. João Marcelo Simões Gonzaga de Souza. – Gerente. - e Marcelo Souto. - Contratado.
Extrato: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 9241264/2020. SEI: 2010.01.0012284/2019-66. Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Objeto: Renovação/Alteração. Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025. Valor: R$ 55.542,24. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: art.57, inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações)eart. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a própria Lei Federal nº 13.709/18. João Marcelo Simões Gonzaga de Souza. – Gerente. - Osmar Aparecido Ribeiro e Mirelly Martins de Oliveira. – Contratados.

7 cm -09 1905937 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de CARLOS MOREIRA SILVA, CPF **9.008.326-**, do município de PATOS DE MINAS/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) LABORATORIO ARAUJO LTDA, CNPJ 00.931.159/0001-20, do município de CORONEL FABRICIANO/MG, para prestação de serviços laboratoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) ECO CLINICA ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, CNPJ 01.429.196/0001-05, do município de GOVERNADOR VALADARES/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) IANIO QUINTAO FURTADO E CIA LTDA, CNPJ 01.822.722/0001-94, do município de RIO POMBA/MG, para prestação de serviços laboratoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substitui-las.

# Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO - SES/DCR-CFC
A SUBSECRETÁRIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 4º da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9000/2023, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), bem como nos artigos 37 a 39 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº. 6255, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos convênios de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, DESIGNA, conforme o Memorando.SES/URSDIV-CGFPC.nº 14/2024(81562362), o fiscal do convênio abaixo relacionado:

| Regional | Convenente | Convênio | Fiscal | Masp |
|---|---|---|---|---|
| Divinópolis | Município de Divinópolis | 1321000352/2023 | Maria Aparecida Baltazar | 1477096-0 |

Camila Moreira de Castro
Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

6 cm -09 1905791 - 1

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DVMC.SVS. N. 5/2024 – 1320.01.0010117/2024-79
O Superintendente de Vigilância Sanitária - Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 05/24 – 1320.01.0010117/2024-79, referente aos produtos Castanha da Índia Indiana e DISTRAVI, por se tratar de produtos fitoterápicos irregulares uma vez que estão sendo produzidos e comercializados sem registro, sem nenhuma identificação do produto, da fórmula manipulada, de lote, de validade e sem informações sobre a empresa fabricante, em desacordo com as Leis Federais Nº 5.991/1973 e 6.360/1976. Publique-se e notifique-se.Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024. Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais.

4 cm -09 1905654 - 1

# Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE 05/2023
A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna pública e informa aos interessados, a suspensão das inscrições do Edital de Credenciamento Nº 05/2023 Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Políticas de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, em virtude de problemas técnicos apresentados no Sistema de Gestão e Acompanhamento de Credenciamento (SIGAC). O Edital e demais informações estão disponíveis no site da ESP-MG, através do endereço eletrônico http:// www.esp.mg.gov.br

2 cm -09 1905989 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao contrato nº 9325272/2022, Processo SEI 1540.01.0000125/2022-09, celebrado entre a ESCOLA DE SAUDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Organotrat Controle de Vetores e Pragas Urbanas Eireli. Objetoprorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/03/2024 a 14/03/2025 e reajuste de valor conforme IPCA de3,202640%. Valor: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Assinam, pela ESP, Mara Guarino Tamura, Diretora-Geral e pela CONTRATADA, Erlton Carlos de Abreu. Dotação(ões) Orçamentária(s): 1541.10.122.705.2500.0001.33903701.0.10.1

3 cm -09 1905633 - 1

# Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 9324.056/2022 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI.Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Cláusula Terceirado contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2024 até 24de fevereiro de 2025.Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais).D.O: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320020 e UPG: 804.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 9376.490/2023 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.Objeto: De acordo com o disposto noart. 57, inciso II, Lei 8666/93e na cláusula quinta do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de março de 2024 até 22 de março de 2025. Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 5.331,96 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).D.O: 2321 10 302 087 4 237 0001 3 3 90 39 98; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320027 e UPG: 1010.

5 cm -09 1905783 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato Nº. 9396.908/2023- Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa CERUS CORPORATION e MEDICAL TECHNOLOGIES INNOVATORS, INC representadas pela empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, e art. 65, I, b, c/c art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o quantitativo inicialmente contratado fica acrescido, a partir da data de publicação, em 24,94%(vinte e quatro inteiros e noventa quatro centésimos por cento), relativamente ao Lote 1, Item 1, (cod. SIAD 1767810), e em 24,82%(vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), relativamente ao Lote 1, Item 2, (cod. SIAD 1765221).D.O.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 231

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato Nº 9318150/2021 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025. Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 296.571,43 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 39 43; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 260

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato Nº 9261.074/20 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no subitem 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, e art. 65, I,b, c/c art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o quantitativo inicialmente contratado fica acrescido, a partir da data de publicação, em 20% (vinte por cento), relativamente ao Lote 1, Item 8 (cod. SIAD 554740). D.O: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 226

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato Nº 9274.028/21- Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 19/03/2024 até 18/03/2025. Contrato têm seu valor estimado em R$ 730.000,00. D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 39 15; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 261.

11 cm -09 1905684 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato Nº 9408.815/2024 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de suporte técnico aos usuários de microinformática, impressão, telefonia e rede local, por meio de Central de Serviços (Service Desk). Este contrato tem vigência por 30 (trinta) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor total da contratação é de R$ 715.344,00 (Setecentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro Reais). D.O.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002

3 cm -09 1905782 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32024021002461601282.